



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 4.708, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3881-02/06/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4681, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 4681, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, assegurando-se a seguinte proporcionalidade:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais;

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada.”

§ 1º A representação governamental passa a ser composta por 03 (três) membros titulares, com respectivos suplentes, a serem definidos pelo prefeito municipal junto às Secretarias Municipais afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º A representação da sociedade civil passa a ser composta por 06 (seis) membros titulares, com respectivos suplentes, indicados por entidades e organizações que atuem na área de segurança alimentar e nutricional, e, na ausência de tais entidades no município de Alto Araguaia, poderá ser composta pelas seguintes entidades:

I – Sindicato Rural;

II – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

III – Rotary Club;

IV – Associação Comercial e Empresarial de Alto Araguaia;

V – Associação dos Produtores do Cinturão Verde;

VI – Associação da Melhor Idade.

(...)

§ 13 O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os critérios de escolha e indicação dos representantes da sociedade civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 02 de junho de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT
